



16 - PAR
16-0792/1995

Câmara Municipal de São Paulo

PUBLIQUE-SE EM

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 508/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa obrigar a inserção nos impressos, de cunho educativo, informativo ou comercial, a serem distribuídos neste município, da inscrição "NÃO JOGUE ESTE IMPRESSO NA VIA PÚBLICA", em local visível, de maneira clara e legível.

Além disso, estabelece multa de 10 (dez) U.F.M. aos infratores e em dobro na reincidência.

Segundo a exposição de motivos, embora a legislação proíba a distribuição de panfletos, folhetos ou qualquer outro tipo de impresso, na prática, ela ocorre com frequência, principalmente nos cruzamentos das vias públicas. A maioria da população aceita o panfleto mas em seguida joga fora, entupindo bueiros e tubulações de escoamento das águas pluviais. A proposta seria uma tentativa de conscientizar a população a manter a cidade limpa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas decorrentes do exercício de poder de polícia correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30 de maio de 1995.

Presidente -

Relator -

(com restrições)